



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Eixo relações étnicos-raciais, povos indígenas, população negra, comunidades tradicionais e políticas sociais)

**O RACISMO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
BRASILEIROS/AS**

Ariane Andrade da Silva<sup>1</sup>  
Fabíola da Silva Pereira<sup>2</sup>  
Mariana Lima dos Santos<sup>3</sup>  
Terçália Suassuna Vaz Lira<sup>4</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo analisar o racismo e suas implicações na vida de crianças e adolescentes no Brasil contemporâneo. Apresenta resultados parciais, pesquisas bibliográficas, documentais, uma breve análise do contexto histórico e do tratamento dado à criança negra no Brasil até a institucionalização do ECA. Aponta como o racismo se instaura em espaços coletivos, mídias digitais, sua forma recreativa contra a população infanto-juvenil e o papel do Serviço Social no seu combate. Concluímos, que as práticas racistas contra crianças e adolescentes é histórica no Brasil e vem sendo recrudescida na contemporaneidade, contudo, é uma problemática ainda pouco analisada.

**Palavras-chave:** Criança-Adolescente; ECA; Mídias-digitais; Racismo; Serviço Social.

**Abstract:** This article aims to analyze racism and its implications in the lives of children and adolescents in contemporary Brazil. It presents partial results, bibliographical and documentary research, a brief analysis of the historical context and the treatment given to black children in Brazil until the institutionalization of the ECA. It points out how racism is established in collective spaces, digital media, its recreational form against the child and youth population and the role of Social Services in combating it. We conclude that racist practices against children and adolescents are historic in Brazil and have been increasing in contemporary times, however, it is a problem that is still little analyzed.

**Keywords:** Child-adolescent; ECA; Digital-media; Racism; Social Services.

## 1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem como principal objetivo analisar a forma como o racismo se faz presente na realidade de crianças e adolescentes (pretos/as e pardos/as) no Brasil contemporâneo. Esse estudo, fruto de uma pesquisa de iniciação científica, conta com

---

<sup>1</sup> Estudante, Universidade Estadual da Paraíba (bolsista), graduanda, [ariane.andrade@aluno.uepb.edu.br](mailto:ariane.andrade@aluno.uepb.edu.br).

<sup>2</sup> Estudante, Universidade Estadual da Paraíba (bolsista), graduanda, [fabiola.pereira@aluno.uepb.edu.br](mailto:fabiola.pereira@aluno.uepb.edu.br).

<sup>3</sup> Estudante, Universidade Estadual da Paraíba (bolsista), graduanda, [mariana.lima.santos@aluno.uepb.edu.br](mailto:mariana.lima.santos@aluno.uepb.edu.br).

<sup>4</sup> Professora, Universidade Estadual da Paraíba (coordenadora do NUPECIJ), Dra. em Serviço Social, [tercalialira@servidor.uepb.edu.br](mailto:tercalialira@servidor.uepb.edu.br).



resultados parciais e foi elaborado através de análises bibliográficas e documentais, com base em livros, artigos e sites oficiais. Para realizar essa discussão, inicialmente, foi abordado a questão histórica da infância brasileira datada no período colonial, a fim de compreender como essa população era tratada pela sociedade e como se formou a compreensão de que esse público era sujeito de direitos.

Além disso, foi necessário buscar compreender como o Estatuto da Criança e do Adolescente atua de fato na realidade, considerando que quando trata-se da população negra infantojuvenil, estes têm frequentemente os seus direitos negligenciados. Frente a isso, buscou-se discutir também, o racismo presente nas mídias digitais, frente a análise de casos reais que ocorreram nos últimos anos. Por fim, analisamos as disposições do racismo na área do Serviço Social e qual o direcionamento que deve ser tomado pela categoria.

A problemática posta em questão, faz parte da discussão realizada pelas integrantes do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ) da Universidade Estadual da Paraíba. A perspectiva teórico-metodológica utilizada foi o materialismo histórico-dialético, posto que, foi necessário abordar aspectos históricos, econômicos, políticos e sociais para realizar a discussão.

## **2. UMA BREVE ANÁLISE HISTÓRICA SOBRE A INFÂNCIA NO BRASIL**

Durante as invasões das terras brasileiras, houveram diversos tipos de comercializações e escravização do povo negro. A busca pelos “avanços” e “descobertas” do Brasil, pautaram-se, principalmente, em ações violentas. Desse modo, os/as africanos/as escravizados/as passaram a ser a principal fonte de riqueza dos portugueses brancos.

Para um entendimento mais conciso sobre esse fato histórico, com base nos escritos de Nascimento(2016) durante o período de 1500 a 1535 podemos mencionar que:

O ponto de partida nos assinala a chamada “descoberta” do Brasil pelos portugueses, em 1500. A imediata exploração da nova terra se iniciou com o simultâneo aparecimento da raça negra, fertilizando o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, seu suor e seu martírio na escravidão. Por volta de 1530, os africanos, trazidos sob correntes, já aparecem exercendo seu papel de “força de trabalho”; em 1535 o comércio escravo para o Brasil estava regularmente constituído e organizado, e rapidamente aumentaria em proporções enormes. (NASCIMENTO,2016,n.p)

Evidencia-se com base na citação acima que, o derramamento de sangue do povo negro e a exploração da sua “força de trabalho” são dois fatores determinantes para alavancar o sistema escravocrata do país. Por ser um sistema consolidado a partir de muita opressão, crueldade e apagamento do povo negro, nenhum tipo de direito era destinado para essas pessoas.



Com as crianças e adolescentes negros/as da mesma época, não foi diferente. Mas antes de falarmos especificamente das crianças negras escravizadas, é importante destacar que, a infância de um modo geral, no Brasil Colônia e Império, não era fruto de preocupações e cuidados.

A ausência de maiores atribuições de relatos e dados sobre a infância são uma demonstração do grau de irrelevância que elas detinham na sociedade. No Brasil não foi diferente, e um desses fatores é apontado por Cunha (2016) “[...] a História por muito tempo relatou os fatos do ponto de vista da população mais forte e dominante, e obviamente a criança não seria o ponto de partida para tais relatos.” (CUNHA,2016,p.51).

Essa colocação da autora demonstra que, de modo geral, a criança não era posta no centro dos relatos ao longo da história, logo, tampouco a criança negra. Isso ocorreu devido ao repúdio do grupo dominante em relação aos/as negros/as e reflexos dessa forma de agir e pensar, também são sentidos na história de crianças negras brasileiras.

Góes e Florentino apud Del Priore (2010) apesar de tratarem da particularidade de crianças do Rio de Janeiro, fazem menções importantes que contribuem para o nosso estudo. Os autores mencionam que apesar das crianças negras não serem a principal fonte de “investimento senhorial”, elas também estavam submetidas ao mesmo destino que os/as negros/as adultos/as, ou seja, a escravização.

Ainda com base em Góes e Florentino apud Del Priore (2010) eles destacam que os índices de mortalidade infantil entre as crianças negras era elevado. No entanto, aquelas que sobreviviam aos tempos hostis da fase prematura, aprendiam as tarefas domésticas, da pecuária e da roça. Sendo assim, devido a aquisição das novas habilidades e o aumento da idade, o trabalho e o preço das crianças negras escravizadas também se elevavam.

Outro aspecto importante retratado por Góes e Florentino apud Del Priore (2010) em relação à criança cativa, era a forma como ela deveria ser tratada:

As crianças cativas, contudo, não ficavam entregues apenas à comiseração de Deus. Forças mui humanas (ou desumanas, a bem da verdade) conduziam seus destinos. Antonil, escrevendo sobre o tormento da cana-de-açúcar batida, torcida, cortada em pedaços, arrastada, moída, espremida e fervida, descreveu o calvário de escravos pais e de escravos filhos. Estes também haviam de ser batidos, torcidos, arrastados, espremidos e fervidos. Era assim que se criava uma criança escrava.(GÓES E FLORENTINO apud PRIORE, 2010, n.p)

Esse exemplo da cana-de-açúcar, expressa o quão difícil e cruel era a vida de uma criança negra. Se para os/as escravizados/as jovens e adultos as condições de sobrevivência já eram tenebrosas, podemos dizer que para uma criança negra era ainda pior.

É apenas no Brasil República e nos marcos do século XIX e XX que, a infância brasileira, passa a ser uma preocupação, Lira (2022) destaca que:



[...]foi no final dos anos 20 do século XIX, fruto de várias mudanças expressas nos reordenamentos políticos e sociais do país, que surge uma preocupação de criar uma identidade nacional, o que irá marcar a transição para o século XX. Diante deste cenário, nasce a preocupação com a infância, diferente do que aconteceu no Brasil Império, de cunho caritativo e assistencialista, é no Brasil República que se irá buscar soluções no âmbito jurídico para as problemáticas da infância.(LIRA,2022,p.31)

A partir desse momento em diante, Lira (2022) também menciona sobre outros avanços políticos e sociais voltados para a infância no Brasil. Alguns deles são: as discussões em câmaras, a responsabilização do Estado, novas leis, o primeiro código de menores e o momento em que as crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direito com a Constituição Federal de 1988.

Portanto, com base em nossa breve análise, é nítido que os avanços que consolidaram os direitos constitucionais da infância e adolescência no país, ocorreram devido ao movimento da realidade. Sendo assim, veremos mais adiante como tem sido esses avanços (ou retrocessos) atualmente, no que diz respeito aos direitos de crianças e adolescentes, onde os mais implicados são os pretos/as e pardos/as das classes pobres do país.

### **3. O RACISMO NO CONTEXTO DA LUTA PELA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Após nossa breve análise histórica, podemos perceber que passaram-se anos até o momento em que as crianças foram vistas como sujeitos de direito. No entanto, apesar da abolição da escravatura e dos avanços legais para a proteção de crianças e adolescentes, no Brasil, ainda é nítido que o racismo segue presente na sociedade brasileira.

As práticas racistas vivenciadas por crianças e adolescentes negros/as na contemporaneidade, tomaram novas formas. Os ambientes de lazer, instituições públicas e privadas e também a internet, têm sido espaços onde pessoas disseminam discursos racistas e de ódio contra o público infanto-juvenil.

Isso demonstra que o passado racista não ficou para trás e tem sido um desafio da sociedade brasileira e para as/os Assistentes Sociais. Inicialmente, para realizarmos nossa discussão sobre a forma como o racismo vem ocorrendo na sociedade e nos espaços digitais, antes, é preciso estabelecer algumas definições importantes. Sendo assim, iremos abordar sobre quatro dimensões do racismo: racismo estrutural, institucional, interpessoal e recreativo.

A partir das análises de Almeida (2019) podemos entender que a historicidade e demais elementos constituintes da estrutura social brasileira, como a política e a economia,



por exemplo, são fatores determinantes que configuram o racismo estrutural no Brasil. Desse modo, não dá para dissociar os elementos constituintes da estrutura social brasileira, do racismo.

Alguns desses elementos já mencionados no tópico anterior como a escravização, e sua relação com o grupo racial dominante e a modernidade, que se fazem presentes no processo de desenvolvimento da sociedade brasileira, são indispensáveis para entendermos a base pelo qual se desenvolve o racismo estrutural. Isso porque ele não pode ser visto como algo natural, mas como uma forma de discriminação histórica e que se manifesta em toda as esferas da sociedade.

Não podemos deixar de mencionar que o racismo é uma prática que culmina em vantagens e desvantagens para os indivíduos, assim como sinalizado por Almeida (2019) :

[...] o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencam. (ALMEIDA, 2019, n.p)

Então, podemos dizer que, um dos intuitos e práticas do sistema racista é disseminar desvantagens para os indivíduos que pertencem ao grupo racial de pessoas negras.

### **3.1 O racismo institucional e interpessoal: o racismo nas instituições escolares**

Dois desdobramentos do racismo estrutural são: o racismo institucional e o interpessoal, por esse motivo, iremos esclarecer qual a concepção dessas duas práticas de racismo. Desse modo, colocaremos em evidência um exemplo de racismo que ocorreu em uma instituição escolar, e os impactos disso na vida da criança que sofreu essa violência.

Vejam a concepção de racismo institucional conforme Almeida (2019) “ [...] a concepção institucional do racismo trata o poder como elemento central da relação racial. Com efeito, o racismo é dominação.” (ALMEIDA,2019,n.p). Entende-se que a prática do racismo institucional ocorre a partir das relações de poder. Ademais, o intuito é dominar aqueles que pertencem a grupos específicos nas instituições. Desse modo, a forma de tratamento, entrada e/ou a permanência de grupos específicos em instituições, passam a ser um reflexo do racismo institucional.

Já o racismo interpessoal ou intersubjetivo “trata da relação entre sujeitos negros e não negros e ocorre dentro de relações tanto horizontais como verticais. Em outras palavras, o foco dessa dimensão é a interação entre os sujeitos.” (VAZ et. al, 2019,p.5). Ou seja, esse tipo de prática está ligada de forma direta com a interação entre sujeitos. Também são trazidos exemplos para uma melhor compreensão do racismo interpessoal por Vaz et. al



(2019), um deles, é o fato da criança negra não ser escolhida como par para dançar em ensaios de uma festa na escola, e que essa recusa pode partir tanto de crianças brancas, quanto de crianças negras que rejeitam outras crianças negras.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, no Art. 5º “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.” (BRASIL,1990).

Além de crianças e adolescentes estarem resguardados em relação a discriminação, o respeito também é um direito e está previsto no Artigo 17 da Lei 8.069/1990:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.” (BRASIL,1990)

Apesar do respeito e a não discriminação serem direitos de crianças e adolescentes, ainda assim, podemos ver a partir da coleta de dados, que nem todos os cidadãos cumprem com as disposições dos artigos 5º e 17 do ECA. Especialmente, quando trata-se de crianças e adolescentes negros/as brasileiros/as.

Vejamos um exemplo de racismo que ocorreu em uma instituição escolar com uma criança de 7 anos. Em novembro de 2023, segundo o CNN Brasil (2023), um casal de pessoas negras, Fernando Gabriel e Aline Gabriel, publicaram um vídeo<sup>5</sup> em suas redes sociais que tomou uma grande proporção. O casal visivelmente abalado, utilizou a internet como forma de divulgar o ocorrido.

São mencionados alguns acontecimentos que revelaram o racismo como manifestação e despreparo de uma instituição escolar em relação aos cuidados com a criança e sua relação com a educação inclusiva. Os pais contam que a criança é a única negra da sala, ela não participava de brincadeiras escolares e não havia nenhum tipo de atitude voltada para a inclusão dela, contam ainda que ela passou a se questionar sobre a cor da sua pele e que nenhum branco gosta dela, a mãe também diz que a autoestima da sua criança vem caindo enormemente, a ponto de achar que não a tem mais.

Outro fato que nos chamou a atenção, ainda segundo a notícia do CNN Brasil, foi a professora e a coordenadora terem alertado constantemente para os pais da criança que ela possuía problemas psicológicos e cognitivos. Devido a isso, os pais procuraram ajuda de

---

<sup>5</sup> Vídeo retirado do instagram, rede social criada em 2010, na qual permite que o usuário possa ver fotos e vídeos das pessoas a quem segue, ou notícias de mídias digitais. No caso em questão, uma denúncia nas redes sociais do casal, em novembro de 2023, que resultou em uma repercussão na mídia.



uma psicóloga comportamental, foi então que os pais descobriram com o laudo da profissional que a criança não possuía os problemas ditos pela professora e coordenadora, mas que a criança sofria com o isolamento, tanto por parte de colegas, quanto por educadores, e a origem desse tratamento estava na cor da sua pele. A secretaria de educação de Osasco informou que a professora e a coordenadora foram afastadas do cargo.

A insistência da professora e da coordenadora em dizer que a criança tinha problemas psicológicos é um reflexo de racismo interpessoal e institucional, no entanto, buscam mascarar esse tipo de prática alegando que o problema está na criança. Aqui cabe mais uma colocação de CFP, 2017, p.55 apud Vaz et. al (2019):

Na escola, crianças negras são frequentemente consideradas crianças “problema”, tendo menor investimento por parte de educadores. Elas são frequentemente encaminhadas para atendimento psicológico e se a(o) psicóloga(o) clínico ou escolar não estiver atento à temática racial, tratará a situação como se fosse um problema da criança e de sua família, negligenciando o racismo o seu enfrentamento institucional, interpessoal e intrapsíquico (CFP, 2017, p.55 apud VAZ et. al, 2019, p.6).

Percebe-se que a criança passa por uma dupla violação, pois, além de ser uma vítima de discriminação, ela também passa a ser culpabilizada pela condição a que foi submetida, a criança passa a ser considerada um “problema”. Esse ato vai contra o que está disposto nos Artigos 5º e 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente mencionados anteriormente, visto que a criança foi discriminada e em nenhum momento foi respeitada.

### **3.2 O racismo em espaços digitais: o racismo recreativo**

O racismo que ocorre corriqueiramente em diversos espaços, vem tomando novas formas. O racismo, assim como a nova era, vêm se moldando e alcançando espaços cada vez maiores. Desse modo, a tecnologia e a forma como ela vem avançando faz emergir um novo desafio para a sociedade brasileira, o racismo na internet.

Devido a isso, exposição de crianças e adolescentes pretas na internet, é o suficiente para que a destilação de discursos de ódio e o racismo tomem forma, sejam eles nos próprios perfis das vítimas, em páginas, sites ou até mesmo em tom de piadas, o que expressa o racismo recreativo.

Cabe aqui mencionar o que diz Trindade (2020) em um dos capítulos do livro Comunidades Algoritmos e Ativismos digitais: olhares afrodiaspóricos:

De fato, ao invés de ser um território ‘colour-blind’, a web é um espaço onde tanto raça quanto racismo são particularmente significativos; e o maior capital econômico e cultural dos brancos lhes permite maior acesso a esta tecnologia (Kettrey & Laster,





2014). Este acesso mais facilitado significa também que este grupo racial consegue impor sua própria visão de mundo e crenças sobre si próprios e sobre 'os outros' a partir de uma perspectiva dominadora e hegemônica. (TRINDADE,2020,p.30)

Ou seja, a destilação do racismo na internet é uma maneira de reforçar, a partir dos ideais brancos, uma hierarquização racial.

Em uma publicação de 2024 no gov.br, os Indicadores do Observatório Nacional dos Direitos Humanos, comparou de 2017 a 2022 os discursos de ódio na internet. A partir das denúncias na Central da SaferNet nesses cinco anos, “foram registradas 45,6 mil denúncias de racismo”. Se compararmos esse indicador das denúncias de racismo, com os outros dois maiores indicadores fornecidos na publicação “apologia a crimes contra a vida (76,1 mil)” e “misoginia (74,3 mil no total)”, percebemos que o de racismo ocupa o terceiro lugar.

A exemplo disso, temos um caso de racismo que ocorreu em 2017, com a filha dos atores Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank, a filha do casal sofreu ataques racistas de uma brasileira, Day Mcarthy, uma influenciadora que mora no Canadá. A influenciadora publicou um vídeo<sup>6</sup> no qual ataca Chissomo com ofensas racistas, chamando a menina de “macaca”, que ela tinha “cabelo horrível, de bico de palha” e “nariz de preto”. Com a decisão do Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, da 32ª Vara Cível do Rio de Janeiro, a escritora foi condenada por danos morais, pelas ofensas raciais, e terá que pagar R\$180 mil, contando a partir da data das ofensas.

Uma prática como essa demonstra que, um espaço digital foi utilizado para a disseminação de discurso racista e de ódio contra a criança. Apesar deste segundo exemplo de racismo ocorrer em um espaço digital, diferente do primeiro exemplo que ocorreu em uma instituição, é perceptível o tratamento dado a crianças negras.

Outro desdobramento do racismo é o humor racista, ele também é uma forma de atacar grupos específicos. Iremos analisar o que é o humor racista, seu intuito e como esse tipo de prática se dá no âmbito virtual, especificamente, contra crianças e adolescentes brasileiros/as.

O humor racista pode ser definido a partir da seguinte citação “ O humor racista é uma das formas que pessoas brancas utilizam para referendar o sistema de opressão social que as beneficiam, mas elas sempre argumentam que ele é algo benigno.” (MOREIRA,2019,p.54). Ou seja, o humor racista é uma prática voltada para a opressão.

Além disso, Gislene Aparecida dos Santos apud Moreira (2019) também sinaliza sobre mais elementos constituintes de piadas racistas:

---

<sup>6</sup> Vídeo retirado do instagram, rede social criada em 2010, na qual permite que o usuário possa ver fotos e vídeos das pessoas a quem segue, ou notícias de mídias digitais. No caso em questão, a influenciadora publicou um vídeo com diversos ataques à aparência física da criança negra, causando grande repercussão na mídia.





É muito importante observar que os estereótipos descritivos e prescritivos expressos em piadas racistas são produto de percepções que naturalizaram a condição inferior do negro na nossa sociedade. Como afirma Gislene Aparecida dos Santos, a condição subordinada da população negra brasileira deve ser compreendida a partir das diversas políticas culturais que foram utilizadas para legitimar diferentes processos de marginalização racial. Entre elas estavam as noções da inferioridade moral e intelectual, de uma sexualidade degradada, da incapacidade de viverem dentro de uma sociedade organizada, da indolência constitutiva, da inferioridade estética, imagens que os aproximavam mais de animais do que de seres humanos. (MOREIRA, 2019, p.64)

Observamos que a naturalização de estereótipos negativos, inferindo uma inferioridade moral e intelectual, e de elementos da aparência que se faz associar a de animais, e outros elementos, que possam inferiorizar pessoas de grupos específicos, são a representação de piadas racistas. Ademais, o autor ainda menciona que o racismo recreativo está atrelado à cultura, devido a isso, se expressa de maneira mais clara nos meios de comunicação, Moreira trata especificamente da televisão, mas nós veremos os reflexos disso na internet.

A partir da notícia do G1 Rio de Janeiro, publicada no dia 31/05/2023, identificamos o caso de influenciadoras que publicaram no tik tok, vídeos entregando banana, macaco de pelúcia e dinheiro para crianças. O G1 também menciona, a partir de um dos vídeos, uma das influenciadoras perguntar se a criança quer o dinheiro ou um presente, a criança escolhe um presente e quando ele é aberto, encontra uma banana. A intenção é clara, se divertir às custas do constrangimento e mal estar infringindo a criança. Descrevendo a mesma situação de escolhas, tem-se a repetição da brincadeira, em que “as influenciadoras” se fazem perguntar: “presente ou dinheiro?”, mais uma vez a criança questionada escolhe o presente, quando abre, se depara com um macaco de pelúcia. No entanto, apesar da inocência das crianças, o caso das influenciadoras foi divulgado por uma advogada e também denunciado.

Esse caso, possui uma ligação direta com as menções de Moreira sobre o humor racista. Além de ser um reforço à marginalização racial, as influenciadoras buscam reproduzir uma aproximação animalesca das crianças com macacos, tudo isso de maneira “divertida”. O vídeo do caso de racismo disponibilizado pelo G1, também nos mostra que, na entrega da banana e do macaco de pelúcia, ambas as crianças eram negras.

Portanto, mencionamos que mídias de grande alcance, são espaços onde meninos e meninas são vítimas de diferentes formas de racismo e discriminação. Ora vítimas de racismo interpessoal e recreativo, ora do racismo estrutural e institucional, seja qual a forma, todas impõe à criança e o adolescente preto, a posição de inferiores, desiguais, e em alguns casos, infere-se a este um potencial de perigo. Observa-se, que tanto em espaços



institucionais, quanto virtuais, são crianças e adolescentes pretos/as os que estão sujeitos/as a ataques racistas.

### **3.3 As práticas racistas contra crianças e adolescentes e o papel do assistente social**

As/os Assistentes Sociais são profissionais que atuam de maneira crítico interventiva, e que devem pactuar com a luta antirracista. Por esse motivo, em nosso trabalho não poderíamos deixar de abordar a forma como o racismo tem se desdobrado na sociedade brasileira entre crianças e adolescentes. Também é importante estarmos atentos/as às mudanças da realidade, visto que ela impacta diretamente o nosso público usuário.

Isso inclui a defesa dos direitos de crianças e adolescentes pretos/as e pardos/as vítimas de racismo, inclusive, em espaços digitais. Mas para que isso ocorra de maneira efetiva, devemos enfrentar o racismo. Assim, a Resolução CFESS N° 1.054, de 14 de novembro de 2023 estabelece “Art. 2º. O/A assistente social deverá contribuir, no âmbito do exercício profissional, para a reflexão ética sobre a necessidade do combate ao preconceito; a discriminação étnico-racial; para o fomento de ações antirracistas e a eliminação de todas as formas de racismo.”

Também cabe aqui uma menção de Souza (2016) sobre dois planos do racismo:

No Brasil o racismo se estrutura em dois planos: o simbólico e o material. O simbólico é ideológico: adota os valores da colonização, indicando superioridade dos brancos sobre os demais. No plano simbólico, o racismo se manifesta de formas veladas ou explícitas. No plano material, explicita-se em diferentes dados que revelam as desigualdades. (SOUZA,2016,p.90)

A autora nos faz perceber que é no plano simbólico que emerge a ideologia dos valores coloniais de superioridade dos brancos. No entanto, apesar dessa ideologia ser hostil, é no plano material que encontramos uma maneira concreta de expressar os impactos do racismo na sociedade a partir das desigualdades.

Isso implica dizer que os casos de racismo na internet e em diversos espaços na sociedade, podem ser uma maneira de expressar no plano material, a comprovação da existência de uma das desigualdades em relação às crianças e adolescentes pretos/as e pardos/as brasileiros/as.

Ao considerar o racismo como um elemento estrutural em nossa sociedade, ele torna-se imprescindível para a compreensão de elementos que, implicam de maneira direta e indireta na vida de crianças e adolescentes negros/as do país. Desse modo, reconhecer a existência do racismo, é um dos primeiros passos para o combate dessa violência.

Além disso, o trabalho de Assistentes Sociais se constitui no âmbito dos direitos sociais e na consolidação da cidadania. Contudo, para que isso ocorra de maneira ampla e



efetiva entre as crianças e adolescentes pretos/as e pardos/as que sofrem racismo, precisamos trazer para o centro dos nossos estudos essa discussão.

Por fim, as práticas racistas voltadas para crianças e adolescentes ainda têm sido uma problemática pouco debatida, e em específico no Serviço Social brasileiro. Devido a isso, as proporções que esse fenômeno vem tomando nos impulsionam a refletir. Ademais, para que haja a viabilização de direitos para crianças e adolescentes que sofrem racismo, devemos nos apropriar do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis vigentes contra o racismo, e as políticas sociais voltadas para esse público.

#### **4. RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Ao analisarmos os elementos constituintes da particularidade brasileira, notamos que a população negra é constantemente atingida pelo racismo estrutural. Foi expresso que da época colonial até a contemporaneidade, são perceptíveis as marcas que foram deixadas, em especial, entre as crianças e adolescentes pretos/as do país.

Os altos índices de denúncias de racismo comprovam que, as/os Assistentes Sociais devem seguir intensificando a pauta antirracista. Isso deve ocorrer nos espaços sócio ocupacionais, conferências, estudos e intervenções. Ademais, que hajam formações para Assistentes Sociais voltadas para uma infância e adolescência antirracista. Pois, só assim, o máximo de elementos constituintes das particularidades infantojuvenis do Brasil, estarão no centro das nossas discussões.

Apesar dos avanços políticos e sociais, ainda há muito a se fazer. Se de modo geral a luta antirracista ainda precisa de maiores avanços, tratando-se da área infantojuvenil a intensificação deve ser ainda maior. Além de ser um compromisso ético-político, estaremos consolidando formas de acesso aos direitos. Também conseguimos concluir que, apesar dos meios digitais serem uma forma de disseminação do ódio e do racismo, eles também vêm sendo uma ferramenta importante para as vítimas na divulgação de casos de racismo e discurso de ódio.

Por fim, não podemos tratar o racismo como algo patológico, pois, além de perpetuarmos a ideia de democracia racial que presume a defesa de uma suposta inexistência do racismo no país, o que é uma falácia, estaremos comprometendo a atuação, criação e intensificação de políticas públicas e sociais, programas, projetos e leis específicas voltadas para crianças e adolescentes pretos/as do Brasil.

#### **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.



BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm#:~:text=aux%C3%ADlio%20e%20orienta%C3%A7%C3%A3o.-,Art.,dos%20espa%C3%A7os%20e%20objetos%20pessoais](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=aux%C3%ADlio%20e%20orienta%C3%A7%C3%A3o.-,Art.,dos%20espa%C3%A7os%20e%20objetos%20pessoais).

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.** Incitação à violência contra a vida na internet lidera violações de direitos humanos com mais de 76 mil casos em cinco anos, aponta ObservaDH. Brasília. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/incitacao-a-violencia-contr-a-vida-na-internet-lidera-violacoes-de-direitos-humanos-com-mais-de-76-mil-casos-em-cinco-anos-aponta-observadh>. Acesso em: 20 de fev. 2024.

BOECKEL, Cristina e Rafael Nascimento. Influenciadoras que entregaram banana e macaco de pelúcia para crianças negras serão investigadas pela polícia do RJ. G1 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 31/05/2023. Disponível Em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/05/31/influenciadoras-que-entregaram-banana-e-macaco-de-pelucia-para-criancas-negras-serao-investigadas-pela-policia-do-rj.ghtml>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução CFESS Nº 1.054, de 14 de novembro de 2023.** Estabelece normas vedando condutas de DISCRIMINAÇÃO E/OU PRECONCEITO ÉTNICO-RACIAL no exercício profissional do/a assistente social, referenciadas nos princípios II, VI, XI inscritos na Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional do/a assistente social. Brasília: CFESS, 2023. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/1054-2023-1.pdf>.

CUNHA, Ione da Silva. A evolução das políticas de atendimento à infância no Brasil: entre concessões e o reconhecimento de direitos. **Revista de Estudos Aplicados em Educação.** v.1, n.2, agosto/dezembro, 2016. Disponível em: [https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_estudos\\_aplicados/article/view/4323](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_estudos_aplicados/article/view/4323)

DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil.** Editora Contexto, 2015. Disponível em: [História das crianças no Brasil - Mary Del Priore - Google Livros](https://books.google.com.br/books?id=Hj8tEAAAQAAJ). Acesso em: 18 de fev. 2024.

LEÃO, Luan. Influencer é condenada por ofensas racistas a filha de Giovanna Ewbank e Bruno Gagliasso. CNN Brasil. São Paulo. 07 de fev. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/influencer-e-condenada-por-ofensas-racistas-a-filha-de-giovanna-ewbank-e-bruno-gagliasso/>. Acesso em: 18 de fev. 2024.

LIRA, Terçália Suassuna Vaz. **A (des)proteção social à infância e adolescência no Brasil:** o golpe de 2016 e suas implicações. Campina Grande- PB: EDUEPB, 2022.

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo.** São Paulo; Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado.** Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1978.

SILVA JR, H.; TEIXEIRA, Daniel. Discriminação racial na infância é sinônimo de maus-tratos: a importância do ECA para a proteção das crianças negras. **São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert),** 2016. Disponível em: [https://livredetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Proj-PETROBRAS-web\\_compressed.pdf](https://livredetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Proj-PETROBRAS-web_compressed.pdf)



TRINDADE, Luiz Valério P. Mídias sociais e a naturalização de discursos racistas no Brasil. **COMUNIDADES, ALGORITMOS E ATIVISMOS DIGITAIS**. 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Fernanda-Carrera-2/publication/341767578\\_Racismo\\_e\\_sexismo\\_em\\_bancos\\_de\\_imagens\\_digitais\\_analise\\_de\\_resultados\\_de\\_busca\\_e\\_atribuicao\\_de\\_relevancia\\_na\\_dimensao\\_financeiraprofissional/links/5ed2db3e458515294521df0e/Racismo-e-sexismo-em-bancos-de-imagens-digitais-analise-de-resultados-de-busca-e-atribuicao-de-relevancia-na-dimensao-financeira-profissional.pdf#page=26](https://www.researchgate.net/profile/Fernanda-Carrera-2/publication/341767578_Racismo_e_sexismo_em_bancos_de_imagens_digitais_analise_de_resultados_de_busca_e_atribuicao_de_relevancia_na_dimensao_financeiraprofissional/links/5ed2db3e458515294521df0e/Racismo-e-sexismo-em-bancos-de-imagens-digitais-analise-de-resultados-de-busca-e-atribuicao-de-relevancia-na-dimensao-financeira-profissional.pdf#page=26). Acesso em: 19 fev. 2024

VAZ, Cláudia Freire. MATIAS, Rafaela Cristina Carneiro. MAIA, Kenia Soares. ZAMORA, Maria Helena. Reflexões contemporâneas sobre o racismo no ambiente escolar brasileiro. **Revista Psicologia e Educação On-Line**. 2019, Vol. 2, No 2, 1 - 7. Disponível em: <https://psicologiaeeducacao.ubi.pt/Ficheiros/ArtigosOnLine/2019N2/1-V2N2online2019.pdf>.

VITÓRIA, Dayres. Pais denunciam racismo sofrido por filho em escola de Osasco. CNN Brasil. São Paulo. 14/11/2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/pais-denunciam-racismo-sofrido-por-filho-em-escola-de-osasco/>